



Memorando 2.654/2025



De: **Felipe Gomes Cabral** Setor: **CMFI-PRESID-DG-ATDG-DIRJUR-EADJ - Equipe de apoio**
Diretoria Jurídica
Despacho: **3- 2.654/2025**
Para: **MD-DG-DIRLEG-CP - Comissões Permanentes**
Assunto: **SOLICITA COM URGÊNCIA PARECER JURÍDICO**

Foz do Iguaçu/PR, 12 de Junho de 2025

A Emenda Modificativa 22 ao Projeto de Lei nº 89/2025 corrige de forma razoável os principais apontamentos apresentados no Parecer nº 145/2025, que analisou o texto original da proposição. A Emenda 22 não é contraditória à Emenda 18, já analisada e já com parecer favorável deste Consultor, pelo que devem tramitar em conjunto. Ao final, tem-se que a Emenda 22 representa mero aprimoramento normativo do texto originalmente apresentado, corrigindo pontos cruciais destacados no parecer técnico e promovendo maior segurança jurídica à tramitação legislativa do projeto. Formalmente conheço da consulta e, entendendo supridas as ressalvas originalmente apontadas, resolvo por despacho, OPINO pela possibilidade de trâmite da Emenda nº 22/2025, podendo a emenda ser submetida a trâmite regular e eventualmente ao voto político em plenário.

—
Felipe Gomes Cabral – Consultor Jurídico, OAB/PR86944, mat. 202.053.

Documento assinado, datado e validado eletronicamente pelo sistema 1Doc, Sistema Eletrônico oficial da Câmara dos Vereadores de Foz do Iguaçu.

